

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de segurança (câmeras, alarmes, sensores, entre outros), prestação de serviços de instalação, remanejamento, vídeo monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, e pronto atendimento, assistência técnica incluindo configuração de equipamentos, sistema, software, APP, manutenção preventiva e corretiva de sistema de CFTV na Sede do Coren BA e na Unidade Anexo - imóvel de nº 05, com fornecimento de equipamentos, peças, acessórios e mão-de-obra, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de instituir e manter ferramentas que possibilitem a segurança dos funcionários, conselheiros e a salvaguardar os bens patrimoniais do Conselho, bem como, promover o monitoramento das áreas comuns, auxiliando no controle de acesso dos transeuntes nas unidades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia. Diante disso, é importante a contínua vigilância através do sistema fechado (CFTV) de câmeras do órgão.

2.2 Atualmente, o sistema de vigilância do Coren BA compõe-se de 16 câmeras de propriedade e 8 câmeras locadas. No entanto, existem áreas de significativa relevância que não dispõem de monitoramento adequado, o que evidencia a necessidade de ampliação do sistema de vigilância. Ademais, ressalta-se que o contrato de locação das câmeras encontra-se com seu término iminente, requerendo atenção para não haver descontinuidade do monitoramento das áreas.

2.3 É importante ressaltar também que o serviço de vigilância eletrônica por monitoramento remoto possibilita, além do acompanhamento em tempo real de pessoas que se deslocam no interior das unidades do Coren BA, a gravação e a reprodução de imagens, que podem auxiliar na elucidação de eventos ocorridos.

2.4 A implementação de um sistema de vigilância eletrônica por monitoramento contribui sensivelmente para a segurança dos locais monitorados, permitindo o reconhecimento de práticas não autorizadas e registrando os fatos como ocorreram, sem haver a necessidade de testemunhas.

2.5 A contratação do objeto justifica-se pela necessidade de fortalecer o sistema de segurança nas áreas consideradas estratégicas do Coren BA, dotando-as de capacidade de impedir, senão inibir, qualquer ação indesejada.

2.6 A contratação que se pretende realizar possui caráter continuado, visto que a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades exercidas no Coren Bahia, estendendo-se assim, este tipo de serviço por mais de um exercício financeiro.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Cumpre informar que, apesar da distinção existente entre os serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de equipamentos para segurança eletrônica — considerados serviços de engenharia, por demandarem projeto específico e a presença de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para sua execução — e os serviços de monitoramento eletrônico, que configuram atividade de vigilância realizada por profissionais habilitados, com autorização de funcionamento da empresa concedida pelo Departamento de Polícia Federal, os produtos e serviços que compõem o objeto da contratação serão agrupados em um único lote, subdividido em dois itens, em razão das seguintes vantagens:

3.1.1. Simplificação Administrativa: Um único contrato reduz a complexidade da gestão e da fiscalização, facilitando o acompanhamento do desempenho da empresa contratada.

3.1.2. Responsabilidade Unificada: Com um único fornecedor, a responsabilidade por toda a execução do serviço é concentrada, o que torna mais claro quem deve ser acionado em caso de problemas ou falhas no serviço.

3.1.3. Economia de escala: A contratação em um único contrato pode gerar economias de escala, já que o fornecedor pode oferecer preços mais baixos em razão da quantidade ou abrangência do serviço contratado.

3.1.4. Maior Coerência e Integração nos Serviços: A prestação de serviços por um único fornecedor pode garantir maior consistência e integração entre o monitoramento e a manutenção dos sistemas, já que a mesma empresa será responsável por todo o ciclo de vida do serviço.



3.1.5. Redução de Riscos de Descontinuidade: A fragmentação pode gerar descontinuidade, caso uma empresa não cumpra suas obrigações ou não se encaixe bem nas necessidades do órgão. Com um único fornecedor, o risco de falhas ou lacunas nos serviços (especialmente em contratos de manutenção) diminui.

3.1.6. Condições Comerciais mais Favoráveis: A negociação de um único contrato pode ser mais direta e ágil, uma vez que há menos partes envolvidas, permitindo ao órgão contratante um controle melhor sobre as condições comerciais, como prazos e custos.

3.1.7. Gestão Centralizada: Quando um único fornecedor é responsável por todo o serviço, o risco de inadimplência e falhas no cumprimento de prazos é reduzido, pois é mais fácil gerenciar um fornecedor em vez de múltiplos fornecedores, especialmente em termos de controle de qualidade e prazos de execução.

3.2 Os produtos e serviços formam o Lote Único dividido em dois itens, a saber:

Item 01 – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos necessários a ampliação do sistema de videomonitoramento da Sede do Coren Bahia, e a implantação de um sistema próprio de CFTV da Unidade Anexo - imóvel de nº 05 – em substituição do sistema atualmente locado.

Item 02 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço videomonitoramento 24 horas, sete dias por semana, de pronto atendimento, incluindo suporte técnico, configuração de equipamentos, sistemas, software, APP e mobile, remanejamento de pontos, prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas CFTV, contemplando o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, a serem prestados no prédio da Sede do Coren Bahia e da Unidade Anexo- imóvel de nº 05.

| LOTE ÚNICO | | | | |
|--|---|-----|----------------|-------------|
| ITEM 1- SEDE DO COREN BAHIA E UNIDADE ANEXO – IMÓVEL Nº 05 | | | | |
| Subitens | DESCRIÇÃO | QTD | Valor unitário | Valor Total |
| 1 | Câmeras Bullet – IP POE, 4 MP, 2.8 mm – modelo de referência HIKVISION DS-2CD1043G2-I (UF) ou equivalente com compatibilidade aos equipamentos existentes | 02 | R\$433,74 | R\$ 867,47 |
| 2 | Câmera Dome IP POE, 4 MP, 2,8 mm - modelo de referência HIKVISION DS-2CD1143G1-I ou equivalente com compatibilidade aos equipamentos existentes | 19 | R\$399,47 | R\$7.589,88 |
| 3 | NVR IP 32 Canais - | 01 | R\$1.362,92 | R\$1.362,92 |

| | | | | | |
|---|--|-----|-------------------------|--------------------|----------------------|
| | HIKVISION ou equivalente com compatibilidade aos equipamentos existentes | | | | |
| 4 | Switch POE- 24 Portas específico para CFTV - modelo de referência HIKVISION DS -3E0326P-E/M (C) ou equivalente com compatibilidade aos equipamentos existentes | 01 | R\$2.482,10 | | R\$2.482,10 |
| 5 | HD específico para NVR/DVR – 12 TB, Interface SATA 6 | 01 | R\$2.509,38 | | R\$2.509,38 |
| 6 | Nobreak 720VA | 01 | R\$ 545,10 | | R\$545,10 |
| 7 | Nobreak 1.200 VA | 01 | R\$ 932,13 | | R\$ 932,13 |
| 8 | Sensores IVP | 08 | R\$141,78 | | R\$1.134,20 |
| 9 | Central de Alarme (incluindo sirene) | 01 | R\$381,79 | | R\$381,79 |
| SUBTOTAL EQUIPAMENTOS | | | | | R\$ 17.804,97 |
| 10 | SERVIÇO de instalação completa de todos os itens adquiridos, com configuração do sistema, servidor, câmeras, gravador, APP e mobile, instalação de infraestrutura e passagem de todos os cabos, fornecimento de canaletas, cabos (UTP-CAT 6), fios, conectores, caixas e de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema. | 01 | R\$ 5.142,20 | | R\$ 5.142,20 |
| SUBTOTAL SERVIÇOS | | | | | R\$ 5.142,20 |
| TOTAL GERAL ITEM 1 | | | | | R\$ 22.947,17 |
| ITEM 2- SEDE DO COREN BAHIA E UNIDADE ANEXO – IMÓVEL Nº 05 | | | | | |
| Subitens | DESCRIÇÃO | QTD | Custo mensal por câmera | Custo Total Mensal | Valor Total Anual |
| 12 | Serviço videomonitoramento 24 horas, sete dias por semana, de pronto Atendimento, incluindo suporte técnico, configuração de equipamentos, sistemas, software, APP e mobile, remanejamento de pontos, prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas CFTV, contemplando o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, a serem prestados no prédio da Sede do Coren Bahia e da Unidade Anexo-imóvel de nº 05. | 37 | R\$ 48,69 | R\$1.801,53 | R\$21.618,36 |
| TOTAL GERAL ITEM 2 | | | R\$21.618,36 | | |
| VALOR TOTAL LOTE | | | R\$ 44.565,53 | | |

3.3 A Contratada deverá apresentar um estudo para auxiliar o Coren Bahia, fundamentando e indicando os locais e as quantidades adequadas que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades da autarquia, para instalação dos equipamentos, a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema de segurança eletrônica, observando todas as normas relacionadas: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, além de normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros. Tal Estudo será submetido à apreciação pelo Coren Bahia, somente após aprovação, será dado início à instalação dos



equipamentos, bem como, os pagamentos serão realizados considerando a quantidade de serviços efetivamente utilizados.

3.3.1 O Estudo deverá prever a configuração das quantidades e dos equipamentos necessários para obter a cobertura total dos ambientes internos e externos da Sede do Coren Bahia e do seu Anexo - Unidade nº 5, sendo de total responsabilidade da Contratada a eficiência do Estudo apresentado.

3.4 As especificações técnicas de referência dos equipamentos e materiais constam no Anexo I deste Termo de Referência.

3.5 Para todos os equipamentos listados no item 3.2 deverá haver serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva;

3.5.1 Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.

3.5.2 O serviço de instalação dos equipamentos compreende todas as etapas necessárias ao início da plena e completa operação do sistema de segurança eletrônica, incluindo entre outros: colocação dos equipamentos nas posições definitivas com ótimo padrão de acabamento; fixação (de câmeras, sensores de presença e de fumaça e etc) no teto e paredes; instalação dos eletrodutos para passagem de cabeamento de sinais de CFTV com aproveitamento da infraestrutura existente; montagem e identificação de cabos (UTP- CAT 6), conexões de todos os elementos que compõem o sistema; soldas; testes; configurações etc.

3.6 O sistema de monitoramento a ser implantado será composto por pontos de captação de imagens fixados em locais estratégicos para gravação de todo e qualquer tipo de movimentação nos imóveis contemplado neste Termo de Referência. As imagens capturadas pelos pontos de captação de imagens serão transmitidas via infraestrutura de cabos (UTP- CAT 6) até o gravador, o qual gravará todas as informações em discos rígidos compatíveis e, preferencialmente, homologados pelo fabricante do gravador, para serem utilizados no CFTV. O gravador de vídeo, assim como todos os equipamentos, deverá ser instalado em um rack na sede do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.

3.7 Toda a operação e gerenciamento dos pontos de captação de imagens deverão ser realizados pelo sistema de gravação de vídeo, o qual por meio de software executará todas as funções de gravação e visualização das imagens em tempo real ou já gravada.



3.8 Os equipamentos descritos no item 3.2, poderão, mediante critérios técnicos e sem ônus para o Coren BA, ser remanejados de uma localidade para outra, desde que não reste frustrada eficiência do sistema de segurança eletrônica;

3.8.1 Todos os equipamentos devem ser novos, comprovadamente, estarem de acordo com as especificações, com prazo de garantia mínima de 12 meses.

3.9 A Contratada deverá instalar/reinstalar e testar todos os equipamentos listados 3.2, ou outros que porventura se façam necessários para o perfeito funcionamento do sistema de segurança eletrônica;

3.10. A reinstalação/reposicionamento de câmeras e sensores e demais equipamentos poderão acontecer desde que seja fundamentada a necessidade de mudança de local dos equipamentos instalados, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que for necessário ou houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante;

3.11 Todos os custos de mão de obra e insumos necessários para o serviço de instalação/reinstalação (como cabos UTP, eletrodutos, curvas em PVC, fixadores, abraçadeiras, caixas de passagem, buchas, parafusos, entre outros) correrão por conta da Contratada, sem custo adicional para o Coren BA. Caso haja qualquer avaria, inerente ao serviço de engenharia de instalação/reinstalação de equipamentos, tal avaria deve ser completa e perfeitamente reparada, deixando a estrutura física do imóvel nas mesmas condições que ela estava antes do serviço de instalação/reinstalação;

3.12 A manutenção preventiva deverá ser mensal para todos os equipamentos que compõem o sistema de segurança, com emissão de relatório técnico acerca do estado de conservação, das operações de manutenção executadas e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de peças, caso seja necessário;

3.13 Além disso, na manutenção preventiva, deverão ser executados todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema, inclusive com testes das câmeras quanto ao seu desempenho, enquadramento, distancia focal e etc, além de atualização do software, sempre que necessário ou que houver versão mais atualizada.

3.14. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário, abrangendo a reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema. Havendo a necessidade de remoção do equipamento para reparo em local externo ao Coren Bahia; a Contratada deverá providenciar a substituição temporária por outro equipamento compatível, a fim de assegurar a continuidade das operações, sem ônus para o Contratante

3.14.1 Na realização de manutenções corretivas, deverão ser emitidos relatórios para o Contratante, com detalhamento dos serviços realizados e os defeitos encontrados;

3.14.2 - As manutenções corretivas poderão acontecer por iniciativa da Contratada quando esta perceber qualquer falha ou mediante chamado do Coren BA, via e-mail ou telefone, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste Termo;

3.14.4 O prazo máximo para o atendimento de chamados, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer serviço que se fizer necessário, será de 24 (vinte e quatro) horas;

3.15. Toda mão de obra, peças e suporte técnico para instalação e reparo do sistema existente, ficará a cargo da Contratada, sem ônus para o Coren BA.

3.16 Todo o serviço deverá ser realizado por profissionais capacitados e funcionários da empresa vencedora, não podendo haver terceirização de serviço.

3.16.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.17 Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânico, elétricos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da Contratada;

3.18 Caso haja necessidade de reparos nas alvenarias e/ou de pintura em decorrência dos serviços de instalação dos equipamentos, os materiais, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa, tinta e similares, deverão ser transportados em embalagem própria, sem ônus adicional para o Coren BA;

3.19 Após o serviço de instalação/manutenção, o ambiente deverá ser limpo e os lixos deverão ser descartados em locais adequados.

3.20 Na execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas todas as prescrições das normas internacionais e da ABNT, no que couber e, principalmente, a norma NBR 5410.

3.21 Ao final dos serviços contratados será elaborado relatório de todas as atividades desenvolvidas e da instalação dos equipamentos, que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato.

3.22 As atividades econômicas compreendidas para a contratação almejada devem estar registradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)



3.23 O tempo de armazenamento de imagens deverá ser por um período mínimo de 12 meses para consulta posterior.

SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO

3.24 A contratada deverá prestar o serviço de videomonitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias na semana, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;

3.24.1 Deve tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o Responsável pelo Coren BA, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme;

3.24.2 Comunicar ao Responsável do Coren BA, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer;

3.24.3 Há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um autoteste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema;

3.25 A Contratada deverá acionar o Responsável do Coren Bahia quando houver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;

3.26. A Contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, juntamente com a fatura, ou sempre que solicitada, no prazo de 24 horas, relatório de ocorrências detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários;

3.27. O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado);

3.28. Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos, a Contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local;

3.29. A equipe da Contratada somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada do Responsável do Coren BA ou de funcionário por ele indicado;

3.29.1. Caso o Responsável do Coren BA não atenda à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da Contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e verificar se há sinais de invasão à área protegida e registrar em livro próprio a presença da equipe da Contratada;



3.29.2. Confirmada a intrusão de pessoa não autorizada, caberá à Contratada acionar os órgãos de segurança local (polícia), abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso.

4. LOCAL E PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Tanto os serviços de instalação, locação e manutenção preventiva/corretiva de equipamentos para segurança eletrônica, quanto o de vigilância eletrônica monitorada, deverão ser prestados nas unidades Coren Bahia, nos endereços abaixo:

4.1.1 Sede do Coren Bahia- Rua General Labatut, nº 273, bairro Barris, cidade de Salvador, Estado da Bahia.

4.1.2 Anexo I (Unidade nº 05) - Rua General Labatut, nº 5, bairro Barris, cidade de Salvador, Estado da Bahia.

4.1.3 Em caso de alteração da localização da Sede e da unidade nº 5, e respeitadas as premissas legais e procedimentais aplicáveis, tais mudanças poderão ser devidamente alteradas ou incluídas no Contrato.

4.2 Os serviços de instalação e manutenção deverão obedecer aos horários de funcionamento do Coren BA, de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h, mediante prévio agendamento.

4.3. O serviço de vigilância eletrônica monitorada será realizado ininterruptamente.

4.4. O prazo para a Contratada, que prestará os serviços de instalação, locação e manutenção preventiva/corretiva, apresentar Estudo, conforme item 3.1.2, é de até 07 (sete) dias após a assinatura do Contrato. Após aprovação do Estudo, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, juntamente com a empresa contratada para o serviço de vigilância eletrônica, o prazo para executar os serviços de instalação será de até 05 (cinco) dias úteis. Após concluídos os serviços de instalação, será realizado o recebimento provisório.

4.6. Em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo do objeto por Comissão formada pelo Coren BA, dando início à contagem do prazo para pagamento.

4.7. O prazo para a prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e de vigilância eletrônica monitorada será de 12 meses, a contar do aceite definitivo das instalações.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Coren BA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos serviços executados e os materiais empregados, o número do Contrato e os dados bancários da (s) Contratada (s);

5.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da (s) Contratada (s) e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren BA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s) Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à (s) Contratada (s), e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo aos serviços efetivamente prestados.

5.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

6.1. A empresa que prestará os serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de equipamentos para segurança eletrônica deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com comprovação que possui em seu quadro de funcionários engenheiro, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviço de características semelhantes.

6.1.2. Comprovação de possuir, em seu quadro, Responsável Técnico habilitado para a realização dos serviços objeto desta licitação.

6.1.3. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado objeto de complexidade equivalente ou superior ao ora contratado, para fins comerciais ou de serviços, que os termos contratuais foram cumpridos integralmente, sem qualquer informação que a desabone.

6.1.4 No mínimo 01 (uma) certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CFT/CRT que comprove ter o responsável técnico da empresa executado objeto de complexidade equivalente ou superior ao ora contratado para fins comerciais ou de serviços

6.1.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.



6.2. A empresa que prestará o serviço de vigilância eletrônica monitorada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Autorização para funcionamento e certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal.

7. VISTORIA

7.1. É recomendável vistoria ao local pelas Licitantes para que conheçam as condições inerentes aos serviços, inclusive com relação à estrutura do imóvel, cabeamento e demais aspectos, procedendo à análise de todos os detalhes, até mesmo de eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

7.2. As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que seja agendado em até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Administrativo do Coren BA, pelos e-mails: marilia.lisboa@coren-ba.gov.br, davi.rosario@coren-ba.gov.br; thiago.souza@coren-ba.gov.br.

7.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA (S) CONTRATADA (S)

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da (s) Contratada (s):

8.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo da empresa (sede ou escritório de representação) e nome, e-mail e celular de contato do seu preposto e de seu substituto, quando for o caso;

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados neste Termo de Referência;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



8.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei 14.133/21;

8.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

8.1.9. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

8.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

8.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

8.1.12. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações das unidades do Coren BA em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada;

8.1.13. Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante;

8.1.14. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Coren BA, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.1.15. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento;

8.1.16. Relatar imediatamente ao Responsável do Coren BA qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

8.1.17. Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia), para verificação in loco do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos funcionários;

8.1.18. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

8.1.19. Afixar nas unidades do Coren BA, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;

8.1.20. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

8.1.21. Instruir os funcionários designados pelo Responsável do Coren BA sobre o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como, os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema;

8.1.22. Observar todas as normas de segurança do trabalho, além de adotar medidas de proteção coletiva, fornecendo aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizando o uso.

8.1.23. Utilizar materiais e equipamentos modernos e de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;

8.1.24. Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais, bem como, sua instalação;

8.1.25. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos, bem como, pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao objeto;

8.1.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;

8.1.27. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações obtidas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo;

8.1.28. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da (s) Contratada (s) ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

8.1.29. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a (s) Contratada (s) repassará (ão) as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o Contratante, sem qualquer ônus para o Coren BA;

8.1.34. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência do Coren BA.

8.1.35. Na ocorrência de algum sinistro, cumpre registrar que a Contratada deverá responder na medida em que omitiu ou agiu para a ocorrência do ilícito ou dano, em consonância com suas obrigações, cometidas no Edital e seus anexos e no Termo de Contrato. Assim, a responsabilidade deve ser solidária da (s) empresa (s) envolvida (s).

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

9.1.2. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10.1.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

10.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 e suas alterações, e demais legislação aplicável.

11.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério do Menor Preço do grupo único, devendo os interessados ofertar lance para todos os itens em conjunto.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e 117 da Lei 14.133/21;

12.3. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

12.4. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da (s) Contratada (s) pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13. PENALIDADES

13.1. A proponente que: a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato; b) apresentar documentação falsa; c) não mantiver a proposta; d) falhar ou fraudar na execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo; f) fizer declaração falsa ou; g) cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

13.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a proponente poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

13.3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a (s) Contratada (s), atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

| Ocorrências | Pontos |
|--|--------|
| Não atendimento do telefone fornecido pela (s) Contratada (s) para os contatos e registro das ocorrências | 0,3 |
| Cobrança por serviços não prestados | 0,3 |
| Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente | 0,3 |
| Cobrança de valores em desacordo com o contrato | 0,3 |
| Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os | 0,3 |



| | |
|---|-----|
| tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório. | |
| Atraso na implantação e nas soluções dos erros ocorridos nos equipamentos e/ou sistema, para cada 3 dias corridos de atraso | 0,3 |
| Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso. | 0,3 |
| Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário | 0,3 |
| Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente com suas atribuições; por ocorrência. | 0,3 |
| Deixar de disponibilizar equipamentos, ferramentas necessárias à realização dos serviços contratados; por ocorrência. | 0,5 |
| Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do Contratante; por ocorrência. | 0,5 |
| Deixar de cumprir os itens previstos no Contrato; por item e por ocorrência. | 0,5 |
| Recusar-se a executar serviço determinado pelo Contratante, sem motivo devidamente justificado; por ocorrência | 0,5 |
| Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência. | 0,5 |
| Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 0,5 |

13.4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação referente às ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador.

13.4.1. A caracterização formal da "ocorrência" será a notificação da Contratada pelo Contratante.

13.4.2. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observando-se o regular processo administrativo:

| Pontuação acumulada | Sanção |
|---------------------|--|
| 1 (um) ponto | Advertência por escrito |
| 2 (dois) pontos | Advertência por escrito |
| 3 (três) pontos | Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |



| | |
|-------------------|---|
| 4 (quatro) pontos | Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 5 (cinco) pontos | Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 6 (seis) pontos | Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 7 (sete) pontos | Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção |
| 8 (oito) pontos | Rescisão unilateral do Contrato |

13.5. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a (s) Contratada (s) ficará (ão) isenta(s) das penalidades supramencionadas.

13.6. As multas, citadas acima, serão recolhidas diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

13.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à (s) Contratada (s) juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren BA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

14. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

14.2. Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

14.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14.4. Além disso, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas

16. REAJUSTE

16.1 Caso o contrato seja prorrogado, os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da proposta, utilizando-se para tanto a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

16.1.1 Incumbirá à (s) Contratada (s) a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

16.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3 Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento de cada etapa; o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

16.1.4 Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren Bahia, no exercício de 2024:

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.1.33.90.39.002.016.002 - Serviço de Manutenção de Equipamentos

6.2.2.1.2.44.90.52.007 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto

6.2.2.1.1.33.90.39.001.001 - Serviço de Segurança

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

18.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo II;

18.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo II) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

18.2. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

17. ANEXOS

19.1 Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

19.2 Anexo II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

19.3 Anexo III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, com apresentação em anexo dos orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de fornecimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Salvador, 14 de novembro de 2025



Davi Ionei Soares Apostolo

Presidente Coren Bahia



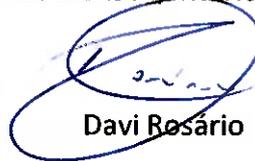
Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

COREN-BA
Fl. 86v
Servidor

Termo de Referência elaborado pela Comissão


Marília Lisboa

Gerente DEADM/Matrícula 38.124


Davi Rosário

Gerente da TI/Matrícula 21.816

gov.br

Documento assinado digitalmente
THIAGO EMMANUEL PEREIRA SOUZA
Data: 14/11/2024 10:46:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Emmanuel Pereira Souza

Coordenador Vetor Sul /Matrícula 37.724

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A descrição de equipamentos e materiais aqui presente que porventura faça menção a marca ou modelo, apenas servirá como referência para que sejam disponibilizados materiais e equipamentos de qualidade e capacidade similares.

O licitante juntamente com a sua proposta deverá apresentar seu catálogo de produtos

1 Câmeras Bullet – IP POE, 4 MP, 2.8 mm – modelo de referência HIKVISION DS-2CD1043G2-I (UF) ou equivalente, com compatibilidade aos equipamentos existentes

Características:

- Imagem de alta qualidade com resolução de 4 MP
- Sensor: 1/3" CMOS Progressivo
- Distância focal e campo de visão lente -2,8 mm
- Suporte para detecção de pessoas e veículos
- Resistente à água e poeira (IP67)
- WDR: sim
- Tecnologia de compressão H.265+ eficiente
- Alcance IR: até 30 m
- IR inteligente: sim
- Dia e noite, BLC, AGC e DNR: sim
- Suporte a VMS e Aplicativo Mobile

2) Câmera Dome IP POE, 4 MP, 2,8 mm - modelo de referência HIKVISION DS-2CD1143G1-I ou equivalente, com compatibilidade aos equipamentos existentes

Características:

- Imagem de alta qualidade com resolução de 4 MP
- Sensor: 1/3" CMOS Progressivo
- Distância focal e campo de visão lente -2,8 mm



- Resistente à água e poeira (IP67) e antivandalismo
- WDR: sim
- Tecnologia de compressão H.265+ eficiente
- Alcance IR: até 30 m
- IR inteligente: sim
- Dia e noite, BLC, AGC e DNR: sim
- Suporte a VMS e Aplicativo Mobile

3) NVR IP 32 Canais - HIKVISION ou equivalente, com compatibilidade aos equipamentos existentes

Características:

- Até 32 entradas de câmera IP
- Formatos de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Capacidade de decodificação de até 2 canais a 12 MP ou 3 canais a 8 MP ou 6 canais a 4 MP ou 12 canais a 1080p
- Até 256 Mbps de largura de banda de entrada
- Possuir capacidade para atender IA por dispositivo - detecção de movimento IA por Câmera - detecção facial, proteção perimetral, Detecção facial e desempenho analítico - 1 canal, 8 MP

Interface auxiliar

4 interfaces SATA

Capacidade - Capacidade de até 12 TB por HD

4) Switch POE– 24 Portas específico para CFTV - modelo de referência HIKVISION DS - 3E0326P-E/M (C) ou equivalente, com compatibilidade aos equipamentos existentes

- Fonte de energia: 100~240 VCA, 50/60 Hz, Máx. 4 A
- Proteção contra surtos: 6 kV
- Parâmetros de Rede –



- Portos: Porta POE 24 × 10/100 Mbps, 1 porta Gigabit RJ45, 1 combo Gigabit
- Tabela de endereços MAC: 8 mil
- Capacidade de comutação: 8,8 Gbps
- Taxa de encaminhamento de pacotes: 6,55 Mpp
- Cache Interno: 4Mbps
- Fonte de alimentação POE: Padrão POE
- Padrão: IEEE 802.3af; IEEE 802.3at
- Pino de Alimentação POE: Alimentação de 8 pinos: 1/2(-), 3/6(+), 4/5(+), 7/8(-)
- Porta POE: POE: Portas 1 a 24
- Potência Máx. Da Porta: 30 W
- Orçamento De Energia POE: 230W

5) HD específico para NVR/DVR – 12 TB, Interface SATA 6

- Com operação de vigilância 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Compatível com o NVR fornecido
- Capacidade de Armazenamento: 12TB Terabyte (12000GB)
 - Memória cache: 256MB
 - Interface: SATA de 6 Gb/s
 - Fator de Forma: 3.5" Polegadas
 - Velocidade de rotação: 7.200 rpm

6) Nobreak 720VA

- Níveis de proteção: 06 (contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída, sobrecarga nas tomadas de rede, sobreaquecimento no inversor, sub e sobretensão da rede elétrica, descarga total e sobrecarga de bateria).
- Bateria: 12 V 7 Ah, oferece, em média, 1 hora de autonomia para equipamentos de segurança e 25 minutos para equipamentos de áudio e vídeo
- Entrada: Bivolt automática e saída 120 V.
- Potência nominal de pico: 720 VA / 360 W



- Tomadas de saída: 06
- Função DC Start: possibilita ligar o nobreak na ausência de rede elétrica

7) Nobreak 1.200 VA

- Níveis de proteção: 09
- Entrada: Bivolt automática 120v~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~)
- Tomadas de saída: 08
- Religamento Automático
- Bateria: 02 baterias de 12 V 7 Ah
- Potência Nominal de Pico: 1200 Va / 600 w
- Função DC Start: possibilita ligar o nobreak na ausência de rede elétrica

8) Sensores IVP – Sensor de movimento infravermelho passivo

- Ambiente de aplicação Interno, semiaberto e externo
- Alcance de detecção 12 metros
- Ângulo de detecção 110°
- Método de detecção Duplo PIR e micro-ondas
- Frequência do micro-ondas 10,525 GHz
- Imunidade Pet 30 kg
- Níveis de sensibilidade 3
- Saída de alarme NF
- Chave antivolação (tamper) Frontal
- Tempo de inicialização 50 segundos
- Suporte articulado para fixação

9) Central de Alarme

- Supervisão do sistema sem fio indicando nível de bateria dos sensores, abertura e fechamento de portas e janelas e ausência de sensores
- Proteção à prova de adulteração
- Programação de armar/desarmar automático
- Possui 24 zonas, sendo 4 com fio e 20 sem fio
- Cadastro do controle remoto e sensores sem fio por botão, teclado ou aplicativo programador
- Compatível com aplicativos e APP móvel
- Fácil instalação

10) Sirene Eletrônica

- Devem ser de 120 db, tipo minicorneta, bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local
- Com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, auto acionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento).
- Deverão ser do tipo autoalimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública.

10) Software para monitoramento de alarme integrado com sistema de câmeras

- Integração de Software de alarme com câmeras de Analíticos de Vídeo
- o sistema deverá contar com plataforma de analítico em nuvem, que permita notificar infrações e gerar alertas a partir de arquitetura e algoritmos únicos, com solução integrada ao software de alarme, de forma que os eventos sejam tratados em um único software
- O sistema deverá apresentar a capacidade de melhorar com o tempo para que a segurança dos locais aumente progressivamente.
- O software deverá ser disponibilizado com a respectiva licença de uso, sem quaisquer custos adicionais para o Coren Bahia.

Obs.: Todos os custos de mão de obra e insumos necessários (como cabos UTP, eletrodutos, curvas em PVC, fixadores, abraçadeiras, caixas de passagem, buchas, parafusos, entre outros) para o serviço de instalação correrão por conta da Contratada, sem custo adicional para o Coren-BA.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

A proponente deverá apresentar junto a Planilha de Formação de Preços, o catálogo dos produtos.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Os produtos e serviços formam um Lote Único dividido em dois itens, a saber:

Item 01 – Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos necessários a ampliação do sistema de videomonitoramento da Sede do Coren Bahia, e a implantação de um sistema próprio de CFTV da Unidade Anexo - imóvel de nº 05 – em substituição do sistema atualmente locado.

Item 02 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de videomonitoramento 24 horas, sete dias por semana, de pronto atendimento, incluindo suporte técnico, configuração de equipamentos, sistemas, software, APP e mobile, remanejamento de pontos, prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas CFTV, contemplando o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, a serem prestados no prédio da Sede do Coren Bahia e da Unidade Anexo- imóvel de nº 05.

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|--|--|-----|------------------------------|----------------------|----------------------|
| ITEM 1- SEDE DO COREN BAHIA E UNIDADE ANEXO – IMÓVEL Nº 05 | | | | | |
| Subitens | DESCRIÇÃO | QTD | Valor unitário | Valor Total | |
| 1 | Câmeras Bullet – IP POE, 4 MP, 2.8 mm – modelo de referência HIKVISION DS-2CD1043G2-I (UF) ou equivalente com compatibilidade aos equipamentos existentes | 02 | R\$433,74 | R\$ 867,47 | |
| 2 | Câmera Dome IP POE, 4 MP, 2,8 mm - modelo de referência HIKVISION DS-2CD1143G1-I ou equivalente com compatibilidade aos equipamentos existentes | 19 | R\$399,47 | R\$7.589,88 | |
| 3 | NVR IP 32 Canais - Modelo de referência HIKVISION DS-7732NXI-K4 ou equivalente com compatibilidade aos equipamentos existentes | 01 | R\$1.362,92 | R\$1.362,92 | |
| 4 | Switch POE– 24 Portas específico para CFTV - modelo de referência HIKVISION DS -3E0326P-E/M (C) ou equivalente com compatibilidade aos equipamentos existentes | 01 | R\$2.482,10 | R\$2.482,10 | |
| 5 | HD específico para NVR/DVR – 12 TB, Interface SATA 6 | 01 | R\$2.509,38 | R\$2.509,38 | |
| 6 | Nobreak 720VA | 01 | R\$ 545,10 | R\$545,10 | |
| 7 | Nobreak 1.200 VA | 01 | R\$ 932,13 | R\$ 932,13 | |
| 8 | Sensores IVP | 08 | R\$141,78 | R\$1.134,20 | |
| 9 | Central de Alarme +sirene | 01 | R\$381,79 | R\$381,79 | |
| | | | SUBTOTAL EQUIPAMENTOS | | R\$ 17.804,97 |
| 10 | SERVIÇO de instalação completa de todos os itens adquiridos, com configuração do sistema, servidor, câmeras, gravador, APP e mobile, instalação de infraestrutura e passagem de todos os cabos, fornecimento de canaletas, cabos (UTP-CAT 6), fios, conectores, caixas e de todos os materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema. | 01 | R\$ 5.142,20 | R\$ 5.142,20 | |
| | | | SUBTOTAL SERVIÇOS | | R\$ 5.142,20 |
| TOTAL GERAL ITEM 1 | | | | R\$ 22.947,17 | |
| ITEM 2- SEDE DO COREN BAHIA E UNIDADE ANEXO – IMÓVEL Nº 05 | | | | | |
| Subitens | DESCRIÇÃO | QTD | Custo mensal por câmera | Custo Total Mensal | Valor Total Anual |
| 12 | Serviço videomonitoramento 24 horas, sete dias por semana, de pronto Atendimento, incluindo suporte técnico, configuração de equipamentos, sistemas, software, APP e mobile, remanejamento de pontos, prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas CFTV, contemplando o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, a serem prestados no prédio da Sede do Coren Bahia e da Unidade Anexo-imóvel de nº 05. | 37 | R\$ 48,69 | R\$1.801,53 | R\$21.618,36 |



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

COREN-BA
Fls. 91
Servidor (a)

| | |
|---------------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL ITEM 2 | R\$21.618,36 |
| VALOR TOTAL LOTE | R\$ 44.565,53 |

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO III – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO:

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de equipamentos de segurança (câmeras, alarmes, sensores, entre outros), prestação de serviços de instalação, remanejamento, vídeo monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, e pronto atendimento, incluindo configuração de equipamentos, sistema, software, APP, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema implantado na Sede do Coren BA, no imóvel nº 05, conforme especificações no Termo de Referência.

Na forma estabelecida no item 7, do Termo de Referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à VISTORIA, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Salvador- BA, ___ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura de responsável pelo do Coren BA

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a VISTORIA, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como, de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Salvador- BA, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Preposto da empresa

CPF:

EM BRANCO

EM BRANCO